



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2.498

DE 13 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Extinção do Contrato nº 070/2024, celebrado pelo Município de Dumont-SP com a empresa Lion King Veículos Especiais e Transportadora Ltda - ME.

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

Considerando o disposto no Artigo 138, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que a cláusula vigésima segunda do Edital e cláusula décima terceira e décima quarta do contrato firmado pelo Município de Dumont – SP, de nº 070/2024, aberto através do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024, Processo Administrativo nº 100032/2024, de que trata da AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0 KM), DO TIPO AMBULÂNCIA (TIPO B), QUE SERÁ DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 2024 – (2024.056.58724) – DEMANDA Nº 071238, com a empresa LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.760.124/0001-76, prevê a possibilidade de extinção unilateral do contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Considerando, que o Artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê como hipótese de extinção unilateral do contrato, não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Considerando, ainda que os recursos para aquisição do veículo em questão, são oriundas de recursos do governo Estadual, através de Emenda Parlamentar, no qual sua vigência está prestes a inspirar-se, sob pena da perda dos recursos ora conveniados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto unilateralmente o Contrato Administrativo nº 070/2024, com fundamento no Artigo 138, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, por ter a referida empresa deixado de cumprir cláusulas contratuais, e não ter entregue o veículo objeto do contrato, tendo em vista a expiração de seu prazo de vigência em 14 de fevereiro de 2025, com a aplicação de penalidade à empresa **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA - ME.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.760.124/0001-76:

Art. 2º - Dá-se à presente extinção o valor de R\$ 261.999,99 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), do valor total do contrato.

Art. 3º - A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas no Art. 156, Inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a cláusula decima terceira do Contrato, **multa de 20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, na ordem de **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública pelo prazo de **03 (três) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Em obediência ao parágrafo único do Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente é cabível o recurso administrativo previsto no Artigo 165, Inciso I, Letra “e” da mesma lei, no prazo de **03 (tres) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Art. 5º - A presente Extinção Contratual tem efeito a partir desta data, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora extinto.

Art. 6º - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento nos termos do parágrafo único do Art. 94, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Determino que seja remetida cientificação à empresa quanto à decisão prolatada nestes autos e, ainda, o encaminhamento da presente para o Setor de Compras e Licitações.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dumont– SP, aos 13 de Julho de 2025.

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ

Prefeito Municipal